

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

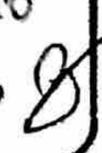
DECRETO N.º 94 de 6 de setembro de 1990

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a que se refere, e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a alínea "M" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e demais disposições legais posteriores, e pertinentes à espécie:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerado de Uti lidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terras próprias, com a superfície de 4.090,00m², fazendo testada para a Rua Alfredo Jacintho Franco, onde mede 74,00m - do lado direito confronta com a Rua Alber to Esteves, onde mede 27,50m - do lado esquerdo, confron ta com o córrego existente no local, onde mede em diver sas linhas, 15,00m, 10,00m, 11,00m, 07,00m e 16,00m - e aos fundos, fechando o perímetro, confronta com quem de direito, onde mede em diversas linhas 13,20m, 12,30m, 12,20m, 14,00m, 12,50m, 17,00m, e 14,50m, desmembrado da propriedade denominada "Sítio São Domingos das Amoreiras", neste Município de propriedade da COOPERATIVA DOS PRODU TORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO VALE DO RIO PRETO LTDA., portadora do C.G.C.M.F. nº 30.469.552/0001-96, 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

adquirido via permuta lavrada em notas do Cartório do 9º Ofício de Petrópolis/RJ., no livro nº 122, fls. 072/075 verso, em 11 de abril de 1988, e devidamente registrada junto ao Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis/RJ. sob o nº R 1/1140, de 28.06.1988

Art. 2º - Os erros ou omissões referentes a descrição do imóvel, nome do proprietário, área de terra expropriada, bem como título aquisitivo e quaisquer outros, poderão ser devidamente sanados, corrigidos ou retificados quando da execução da desapropriação.

Art. 3º - A área de terra ora expropriada destina-se a construção de edifícios públicos.

Art. 4º - A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderá ser promovida judicial ou extrajudicialmente, ficando a Procuradoria Jurídica autorizada a promover as diligências necessárias para acordo e entendimentos com a proprietária; relação ao preço e forma de pagamento e abrindo-se, para tanto, os créditos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 6 de setembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Bianor Martins Esteves
BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

Osmany Rodrigues de Lima
OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Ivan Guerreiro Vasconcelos
IVAN GUERREIRO VASCONCELOS
Procurador Jurídico

Benício Scali da Silva
BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

Marcílio Andriolo Machado
MARCÍLIO ANDRIOLO MACHADO
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 8 / 9 / 90 in 1 *MS*